

**Órgão Gerenciador: Tribunal de Justiça do Amazonas**

Manaus, 10 de maio de 2024.

**Desembargadora Nélia Caminha Jorge**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas**Resenha: ACIONAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TJAM**

**Processo Administrativo nº 2024/000018019-01** – Ata de Registro de Preços nº 40/2023 do Pregão Eletrônico nº 44/2023 – TJAM – Registro de Preços para eventual fornecimento de **MATERIAL GRÁFICO E COMUNICAÇÃO VISUAL**, para atender ao Tribunal de Justiça do Amazonas por um período de 12 (doze) meses. **Quantidade solicitada: 220 (duzentas e vinte) unidades. Fornecedor: JARBAS NASCIMENTO CARVALHO (CNPJ: 26.259.555/0001-46). GRUPO 10 - Item 67 - Quantidade solicitada: 220 (duzentas e vinte) unidades. Detalhamento do item: CAMISA UNIFORME. Camisa branca 100% algodão, fio 30, mercerizada, com criação da arte, impressão ou serigrafia frente/verso, tamanho P, M, G, GG, no valor unitário de R\$ 34,50 (trinta e quatro reais e cinquenta centavos). Valor total da compra: R\$ 7.590,00 (sete mil quinhentos e noventa reais). O presente acionamento decorre em cumprimento a Decisão de autorização, acostado ao documento nº 1535211 dos autos, assinada em 18/04/2024.**

**Órgão Gerenciador: Tribunal de Justiça do Amazonas**

Manaus, 13 de maio de 2024.

**Desembargadora Nélia Caminha Jorge**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas**TERMOS DE APOSTILAS****SEGUNDA APOSTILA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023 - FUNJEAM**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS** por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM**, neste ato representado pela Presidente, **Desembargadora NÉLIA CAMINHA JORGE**, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 2024/000019087-00,

**RESOLVE: APROVAR**, com fundamento legal no artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, a **Segunda Apostila ao Contrato Administrativo nº 042/2023 - FUNJEAM**, firmado com a empresa **SBA ENGENHARIA LTDA**, cujo objeto é a prestação de serviços de engenharia em execução de obra para construção do novo Fórum Desembargador Mário Verçosa, localizado na Rua Comendador Alexandre Amorim, 285, Bairro de Aparecida, Manaus-AM, incluindo o emprego de equipamentos e insumos necessários à sua execução.

**AUTORIZAR** a modificação do Cronograma Físico-Financeiro vigente do Contrato Administrativo em comento, a fim de que passe a vigorar o Cronograma Físico-Financeiro atualizado, acostado do processo em epígrafe (Documento SEI 1543708), conforme solicitação do setor demandante, sem implicação de ônus financeiro adicional para este Poder ou alteração no prazo de execução do contrato.

Manaus/AM, 13 de maio de 2024.

**Desembargadora NÉLIA CAMINHA JORGE**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**PRIMEIRA APOSTILA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022 - FUNJEAM**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS** por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM**, neste ato representado pela Presidente, **Desembargadora NÉLIA CAMINHA JORGE**, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 2024/000006244-00,

**RESOLVE: APROVAR**, com fundamento legal no artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, a **Primeira Apostila ao Contrato Administrativo nº 004/2022 - FUNJEAM**, firmado com a empresa **C A RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR**, relativo à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com eventual fornecimento de peças e equipamentos, mão de obra e acessórios, nas substituições com eventual fornecimento de peças e equipamentos por ressarcimento, mão de obra e acessórios, nas subestações de Média Tensão (13,8kV), nas unidades integrantes do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, abrangendo Capital e Comarcas integrantes da região metropolitana, atinente ao reajuste anual com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo - **IPCA-IBGE**, cuja variação está compreendida no período de Dezembro/2022 a Novembro/2023, sendo o índice acumulado aplicado de **4,6835%**.

**AUTORIZAR** o pagamento tão somente da importância, quando da efetiva utilização dos serviços, de **R\$ 12.895,12 (doze mil, oitocentos e noventa e cinco reais e doze centavos centavos)**, correspondendo à diferença total dos valores devidos, sendo: **R\$ 4.166,28 (quatro mil, cento e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos)**, equivalente ao reajuste contratual aplicado ao item A (Manutenção Preventiva); **R\$ 1.247,50 (mil, duzentos e quarenta e oito reais)** equivalente ao reajuste contratual aplicado ao item B (Manutenção Corretiva); **R\$ 7.481,34 (sete mil, quatrocentos e oitenta e um reais, e trinta e quatro centavos)** equivalente ao reajuste contratual aplicado ao item C (Fornecimento de peças sob demanda), conforme a tabela abaixo: